

# BATALHA boletim digital

Nº63// janeiro de 2020 // ISSN 2183-2315



AVISOS/  
DESPACHOS/  
EDITAIS/  
REGULAMENTOS



Despachos ..... 3

Editais ..... 4

## DESPACHO N.º01/2020/G.A.P. CRIAÇÃO DO PROJETO MUNICIPAL “BATALHA RECICLA” – GESTÃO E VALORIZAÇÃO DOS BIORRESÍDUOS NO MUNICÍPIO DA BATALHA

Considerando que nos termos da Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, que altera a Diretiva 2008/98/CE relativa aos resíduos, refere-se que a fim de evitar o tratamento de resíduos que relega os recursos para os níveis mais baixos da hierarquia dos resíduos, de permitir uma reciclagem de elevada qualidade e de impulsionar a utilização de matérias-primas secundárias de qualidade, os Estados-Membros deverão assegurar a recolha seletiva dos biorresíduos e a sua reciclagem de modo a satisfazer um elevado nível de proteção ambiental e a obter um resultado que cumpra os elevados padrões de qualidade aplicáveis.

Considerando que o Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020), aprovado pela Portaria n.º 187-A/2014, de 17 de setembro, consagra a estratégia para os resíduos urbanos em Portugal Continental no período 2014 a 2020, estabelecendo a visão, os objetivos, as metas globais e as metas específicas por Sistema de Gestão de Resíduos Urbanos (SGRU), as medidas a implementar no quadro dos resíduos urbanos, bem como a estratégia que suporta a sua execução, contribuindo para o cumprimento das metas nacionais e comunitárias nesta matéria.

Considerando em particular que no contexto da adoção pela União Europeia do pacote legislativo sobre Economia Circular, através da revisão da Diretiva “Resíduos”, da Diretiva “Embalagens” e da Diretiva “Aterros”, resulta a obrigação da recolha seletiva de biorresíduos, o que implica a necessidade de transição do atual modelo baseado no tratamento de resíduos orgânicos recolhidos indiferenciadamente, para um modelo assente na recolha seletiva.

Considerando que encontra-se reconhecida no texto do POSEUR, a necessidade de complementar os investimentos que permitam a Portugal melhorar os níveis de reciclagem e de outras formas de valorização de resíduos urbanos, no sentido de garantir o cumprimento das metas estabelecidas na Diretiva Quadro dos Resíduos (DQR) e no Plano Estratégico para os Resíduos Urbanos (PERSU 2020). Considerando que a obrigatoriedade de recolha seletiva de biorresíduos a partir de 2023, conjugada com o phasing out dos TMB em 2027, conforme previsto na nova DQR, determinou que o POSEUR proceda-se à abertura de um Aviso que prevê apoiar investimentos de recolha seletiva e compostagem de biorresíduos e criar condições para a alteração do modelo de recolha atualmente instalado, contribuindo para as metas previstas na Diretiva.

Considerando que no âmbito dos resultados do “Estudo prévio sobre a implementação da recolha seletiva em Portugal Continental incidindo em especial sobre o fluxo dos biorresíduos”, relativo à implementação da recolha seletiva em Portugal Continental, realizado pela Agência Portuguesa do Ambiente, que apresenta e suporta o mapeamento dos locais com potencial técnico e económico de implementação desse tipo de recolha, refere o Município da Batalha como elegível e de elevado potencial para implementação da recolha seletiva de biorresíduos.

Considerando que o Governo decidiu revogar a decisão que entregava diretamente a gestão dos bioresíduos a uma empresa EGF/Valoris, em consequência do parecer emitido pelo conselho consultivo da Procuradoria-Geral da República.

Considerando que cabe aos municípios decidirem sobre os investimentos e a aquisição dos equipamentos necessários para a atividade de recolha seletiva de biorresíduos, podendo protocolar com as entidades intermunicipais ou concessionar a realização da atividade da recolha seletiva de bior-

resíduos de modo a serem entregues para triagem e separação de contaminantes associadas ao respetivo tratamento biológico a processar pela concessionária Valorlis.

Considerando ainda a necessidade de cumprimento por Portugal das metas comunitárias e que o Município da Batalha tem a ambição de melhorar os níveis de sustentabilidade ambiental na área dos resíduos. Assim, determina-se o seguinte:

1. É criada, para funcionar junto do meu Gabinete, a Equipa de Projeto para a gestão dos bioresíduos no Município da Batalha – “BATALHA RECICLA”, com o objetivo de proceder às seguintes tarefas:

- Estudar as condições ambientais, técnicas e económicas para implementar a recolha seletiva de biorresíduos na área do Município da Batalha;
- Acompanhar a nível supramunicipal o desenvolvimento de ações/candidaturas que preconizem um novo modelo de recolha seletiva e compostagem de biorresíduos;
- Desenvolver e propor candidatura para apoiar investimentos de recolha seletiva e compostagem de biorresíduos, nos termos Aviso POSEUR destinado a Investimentos com vista à Valorização de Biorresíduos em Portugal Continental.

2. A equipa de projeto tem a seguinte composição:

- O Vereador do Ambiente, que coordena, podendo delegar;
- O Chefe de Gabinete do Presidente da Câmara;
- Um representante da Divisão de Ordenamento do Território;
- Um representante da Divisão de Manutenção e Exploração;
- Um representante da Divisão da Administração Geral.

3. Podem participar nos trabalhos da equipa de projeto, por convite do coordenador, outros técnicos municipais ou representantes de entidades externas (ex. SUMA, VALORIS, Etc.)

4. O coordenador reporta ao Chefe do meu Gabinete o progresso dos trabalhos e apresenta propostas que considere relevantes para o efeito do disposto no n.º 1.

5. O exercício das funções de coordenador não implica o pagamento de quaisquer suplementos remuneratórios.

6. O apoio logístico e administrativo necessário ao desenvolvimento das funções da equipa de projeto são prestadas pelo meu Gabinete.

7. O mandato da equipa de projeto e a designação do coordenador é de seis meses, renovável.

8. O presente despacho produz efeitos imediatos.

Paços do Município da Batalha, 03 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## DESPACHO N.º02/2020/G.A.P.

Considerando que:

1. Nos termos do artigo 3.º da Lei de Bases Gerais da Caça (Lei n.º 73/1999, de 21/09, na sua atual redação) a política cinegética nacional estabelece que os recursos cinegéticos constituem um património natural renovável, suscetível de uma gestão otimizada e de um uso racional, conducentes a uma produção sustentada, no respeito pelos princípios da conservação da natureza e dos equilíbrios biológicos, em harmonia com as restantes formas de exploração da terra; A exploração ordenada dos recursos cinegéticos, através do exercício da caça, constitui um fator de riqueza nacional, de desenvolvimento regional e local, de apoio e valorização do mundo rural, podendo constituir um uso dominante em terrenos marginais para a floresta e agricultura; A exploração dos recursos cinegéticos é de interesse nacional, devendo ser ordenada em todo o território; O ordenamento dos recursos cinegéticos deve obedecer aos princípios

da sustentabilidade e da conservação da diversidade biológica e genética, no respeito pelas normas nacionais ou internacionais que a eles se apliquem;

2. Nos últimos meses, registaram-se, no concelho da Batalha, episódios de destruição de campos agrícolas promovidos por javalis e outras espécies que causam graves prejuízos aos agricultores, podendo inclusivamente ser um perigo para a saúde pública através da propagação de doenças;

3. A gestão dos recursos cinegéticos é concretizada através do Decreto-lei n.º 202/2004, de 18/08, na sua atual redação, que determina no seu artigo 90.º os processos de caça, entre os quais as batidas e as montarias que permitem capturar as espécies cinegéticas e restituir o equilíbrio biológico dos recursos cinegéticos;

4. A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;

5. Ao abrigo do estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para o município e apoiar atividades que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;

6. O Clube de Tiro, Caça e Pesca de São Mamede submeteu à consideração do Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) o Plano Anual de Exploração (PAE), tendo sido aprovada a data de montaria ao javali para a Época Venatória 2019/2020, no dia 11 de janeiro.

7. Após a aprovação do PAE pelo ICNF, o Clube de Tiro, Caça e Pesca de São Mamede solicitou ao Sr. Presidente da Câmara Municipal, o agendamento duma reunião com caráter de urgência para a dinamização e organização da Montaria ao javali, devido aos prejuízos que a espécie está a causar nos campos agrícolas e nos muros de pedra solta que servem de divisão dos terrenos;

8. Os prejuízos causados pelo javali têm provocado um grande alarme social na população da freguesia, levando à tomada de medidas inadequadas no seu combate e com graves consequências para a biodiversidade faunística e para os ecossistemas, sendo que a célere gestão dos recursos cinegéticos permitirá restituir o equilíbrio biológico desta espécie.

São razões porque,

Ao abrigo das disposições legais aplicáveis, designadamente na Lei de Bases Gerais da Caça conjugado com o estatuído nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, DECIDO:

1. Participar a divulgação e apoio logístico ao evento “Montaria ao Javali”, a realizar no dia 11 de janeiro de 2020, através do pagamento das despesas referentes ao fornecimento das refeições dos participantes, até ao montante máximo de 1050,00€;

2. Que seja celebrado, para o efeito, com o Clube de Tiro, Caça e Pesca de São Mamede, o respetivo Protocolo de Apoio ao Controlo Cinegético, nos termos do documento anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;

3. Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. A despesa inerente ao valor da respetiva participação tem enquadramento orçamental na rubrica 01/06020305 do orçamento para o ano de dois mil e vinte.

Paços do Município da Batalha, 08 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**DESPACHO N.º03/2020/G.A.P.**

Considerando que:

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, estabelecendo o regime jurídico de transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; Ao abrigo do disposto na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da promoção do desenvolvimento, sendo competência da Câmara Municipal apoiar atividades relevantes de interesse municipal; Ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, apoiando, para o efeito, a realização de eventos de interesse para o município, promovendo o desenvolvimento de diversas atividades que concretizem esse objetivo;

A ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, realizou de 2 a 24 de dezembro último, um Concurso de Montras, integrado na Programação “O Natal na Batalha tem Brilho”, com o objetivo de dinamizar e revitalizar o comércio tradicional local, através da promoção das manifestações artísticas e do estímulo do espírito criativo;

O referido evento envolveu a participação de diversos comerciantes na programação natalícia da vila, contribuindo, simultaneamente para o embelezamento das ruas, que atraiu mais visitantes à Vila neste período, tendo como bons cartões de visita – as montras; A fim de poder continuar a incentivar a promoção desta iniciativa, a ACILIS propõe atribuir três prémios às melhores montras, tendo por base o documento regulamentar elaborado para o efeito, num jantar a realizar no dia 16 de janeiro/2020, com a participação dos comerciantes envolvidos, o Município e a ACILIS. Neste enquadramento, foi solicitado pela ACILIS o apoio do Município na oferta dos prémios, assim como na atribuição de uma verba, a título de comparticipação nas despesas inerentes à realização do referido jantar; Considerando que por despacho do Sr. Presidente proferido em 15/01/2020 foi decidido participar na iniciativa promovida pela ACILIS, designadamente, no Concurso de Montras, integrado na Programação “O Natal na Batalha tem Brilho”, celebrando, para o efeito, o respetivo Protocolo de Colaboração;

São razões porque,

Ao abrigo das disposições legais aplicáveis, designadamente nas disposições conjugadas na alínea m), n.º 2 do artigo 23.º e nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação,

DECIDO:

1. Participar na iniciativa promovida pela ACILIS, designadamente, no Concurso de Montras, integrado na Programação “O Natal na Batalha tem Brilho”, que decorreu de 2 a 24 de dezembro de 2019, através da oferta de três prémios às melhores montras, tendo por base o documento regulamentar elaborado para o efeito (e que aqui se dá por integralmente reproduzido), assim como, o pagamento das despesas referentes ao fornecimento do jantar a realizar com os participantes no referido Concurso, até ao montante máximo de 400,00€ (quatrocentos euros);

2. Que seja celebrado, para o efeito, com a ACILIS – Associação de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo da Região de Leiria, o respetivo Protocolo de Colaboração, nos termos do documento anexo, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido;

3) Remeter a ratificação do executivo municipal o presente despacho, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Os prémios a ofertar foram adquiridos pelo Município, tendo por base um procedimento concursal, cuja despesa foi assumida na classificação económica 01/020115 (prémios, condecorações e ofertas).

A despesa inerente ao valor da respetiva comparticipação tem enquadramento orçamental na rubrica 01/06020305 do orçamento para o ano de dois mil e vinte.

Paços do Município da Batalha, 15 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**DESPACHO N.º04/2020/G.A.P.**

**CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO DE KATERYNA VELYHANINA, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO – ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO DE CULTURA E DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DO CORRESPONDENTE PERÍODO EXPERIMENTAL**

Considerando que:

– Após o termo do procedimento concursal, se deu início, nos termos do art.º 38º da LTFP, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, à negociação do posicionamento remuneratório da trabalhadora recrutada;

– No âmbito desta negociação, ficou acordado entre esta entidade empregadora e a candidata Kateryna Velyhanina, a 1.ª posição remuneratória da categoria de Assistente Técnico da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro;

– O contrato a celebrar compreende, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 49º da LTFP, a realização de um período experimental de 180 dias, que se destina, nos termos do artigo 45º da LTFP, a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas pelo posto de trabalho que vai ocupar;

– A perenidade do referido contrato depende da conclusão com sucesso do período experimental, isto é, nos termos do artigo 46º, da LTFP, a atribuição pelo júri especialmente constituído para o efeito, de uma avaliação final não inferior a 12 Valores;

– Do ponto de vista da transparência da referida avaliação, é necessário definir, em momento anterior à execução do contrato, as aptidões e competências essenciais que a trabalhadora deve revelar;

Determino que se celebre com Kateryna Velyhanina, contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com início em 3 de fevereiro de 2020, para exercer as funções de Assistente Técnico, sendo este posicionado na 1ª posição remuneratória e sujeito a um período experimental de 180 dias.

Mais determino que:

O júri que acompanhará a trabalhadora durante o período experimental tenha a seguinte composição: Presidente – Rui Miguel Borges Cunha Vogais – Benedita Catarina Nunes Soares Duarte e Sandra Isabel Couto Marques.

A avaliação final integre os seguintes elementos (todos pontuados de 0 a 20 valores):

- Qualidade do trabalho
- Quantidade de trabalho
- Conhecimentos profissionais
- Adaptação profissional
- Aperfeiçoamento profissional
- Iniciativa
- Criatividade
- Responsabilidade
- Relações humanas no trabalho
- Espírito de equipa

A avaliação final decorre da seguinte fórmula:  
(a+b+c+d+e+f+g+h+i+j) / 10

Paços do Município da Batalha, 29 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 01/2020/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 30 de dezembro de 2019 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 07 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 02/2020/G.A.P.**

**ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, de acordo com o disposto no n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o estatuído no n.º 5 do artigo 6.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, publicado no Diário da República, 2.ª Serie, n.º 136, de 17/07/2018 (Regulamento n.º 431/2018), que a Câmara Municipal, na sua reunião, tomada em 25 de novembro de 2019 (deliberação n.º 2019/0481/G.A.P.), aprovou, por unanimidade, a atualização de 0,38%, de acordo com o IPC (excluído habitação), do tarifário a praticar para as taxas e outras receitas municipais, previstas na tabela de Taxas anexa ao citado Regulamento, com exceção das constantes nos artigos 93.º – Piscinas Municipais do Reguengo do Fetal, 94.º – Piscinas Municipais e 96.º Museu da Comunidade Concelhia da Batalha (MCCB).

Mais torna público que a atualização supra referida produz os seus efeitos à data de 1 de janeiro de 2020.

Paços do Município da Batalha, 07 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

**EDITAL N.º 03/2020/G.A.P.**

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que por deliberação de Câmara n.º 2020/0017/GAP, de 13/01/2020, foram aprovadas pelo executivo as regras para a 3ª edição do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes” que a seguir se transcrevem:

1. Objeto

Na 3ª edição do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes, o Município da Batalha promove um concurso de ideias, que tem como objetivo selecionar uma intervenção de arquitetura para a requalificação do espaço público, na zona envolvente da Rua Padre Dr. Joaquim Coelho Pereira, considerando o Centro Cívico do lugar e freguesia de Golpilheira, concelho da Batalha, com prioridade para

obras de intervenção em espaços exteriores de uso público que se destaquem pelas soluções adotadas para a melhoria da qualidade urbana e das relações vivenciais e funcionais (Categoria B – n.ºs 3, alínea b), e 5, do artigo 2.º do Regulamento).

## 2. Contexto

Com o intuito de requalificar o Centro Cívico do lugar, a área de intervenção incide na Rua Padre Dr. Joaquim Coelho Pereira, bem como na Rua Principal junto à Igreja Nossa Senhora de Fátima, nas Escadinhas dos Mestres, e no acesso às pracetas, largos e edifícios de cariz público que nela intervêm, como o Largo Afonso Maria Coelho Pereira onde se encontra a Igreja do Senhor Bom Jesus dos Aflitos, o Salão de Festas da Comissão da Igreja da Golpilheira, entre outros, onde se realizam as principais atividades da freguesia.

## 3. Júri

- Liliana Pereira Moniz, Vereadora (que presidirá o concurso);
- Eng. Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira, Chefe de Divisão da DOM;
- Um arquiteto conceituado a convidar pelo Município da Batalha;
- Dr. Joaquim Ruivo, Diretor do Mosteiro de Santa Maria da Vitória (em representação da DGPC)
- José Moreira Filipe, Presidente da Junta de Freguesia da Golpilheira.

## 4. Comissão de Acompanhamento

- Um membro representante da Assembleia de Freguesia da Golpilheira
- Um membro representante da Paróquia da Paróquia da Golpilheira
- Um membro representante do Centro Recreativo da Golpilheira

## 5. Critérios de seleção

- a) Integração urbanística e paisagística, a nível formal e funcional: 20%
- b) Criatividade e originalidade da obra: 20%
- c) Qualidade do projeto e adequabilidade ao programa e ao local: 10%
- d) Carácter inovador das soluções / tecnologias: 5%
- e) Rigor na construção/recuperação/requalificação: 10%
- f) Sustentabilidade da solução, ponderando integração social e ambiental: 10%
- g) Qualidade de execução e equilíbrio entre custo e qualidade: 5%
- h) Respeito pelo património edificado existente: 10%
- i) Incorporação de soluções eficazes relativamente à eficiência energética: 10%

## 6. Prémio/ Menções Honrosas

Nos termos do disposto no artigo 10.º do Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, o Prémio a atribuir pelo Município ao projeto vencedor distinguido pelo júri, tem o valor de € 5 000,00.

## 7. Cronograma

- Data limite para pedidos de esclarecimento: 6 de março 2020;
- Respostas a pedidos de esclarecimento: 20 de março 2020;
- Data limite para receção de trabalhos: 31 de março 2020;
- Exposição Pública dos trabalhos;
- Anúncio dos resultados: 15 dias subsequentes à data da conclusão do Relatório Final de Júri.

No demais deverá ser consultado o Regulamento do Prémio Municipal de Arquitetura “Mateus Fernandes”, publicado no Diário da República, 2.ª série, em 18/01/2016 (Regulamento n.º 48/2016), disponível no endereço [http://www.cm-batalha.pt/source/docs/documents/concurso\\_mateus\\_fernandes.pdf](http://www.cm-batalha.pt/source/docs/documents/concurso_mateus_fernandes.pdf), assim como informação complementar em <http://cm-batalha.pt/noticias/autarquia-lanca-concurso-de-ideias-para-a-requalificacao-do-centro-civico-da-golpilheira>.

Paços do Município da Batalha, 20 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 04/2020/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 13 de janeiro de 2020 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 23 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

## EDITAL N.º 05/2020/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha: FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 27 de janeiro de 2020 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 31 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,  
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



**BATALHA**  
MUNICÍPIO

